

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG  
DELIBERAÇÃO Nº [205.5/2024]**

<b>REFERÊNCIAS:</b>	<b>Protocolo SICCAU nº 1262202/2021</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>CAU/MG; ARQN REFORMAS POPULARES LTDA.</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Apreciação de análise técnica – Prestação de Contas de Edital de Patrocínio.</b>

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 25 de março de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Edital de ATHIS nº 004/2020 estabelece que as Prestações de Contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi-CAU/MG) conforme os termos do item 20.7 que dispõe:

*20.7 As prestações de contas serão avaliadas pela Comissão de Planejamento e Finanças (CPFi CAU/MG):*

*I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;*

*II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;*

*III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:*

*a. Omissão no dever de prestar contas;*

*b. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;*

*c. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;*

*d. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

Considerando que o Edital de ATHIS nº 004/2020 estabelece no item 20.8 que a decisão final sobre a prestação de contas caberá a Presidente do CAU/MG, na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o Termo de Fomento, ou o agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

*2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Conveniente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.*

Considerando análises técnicas preliminares de Prestações de Contas encaminhadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, para análise e apreciação por esta Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi-CAU/MG, quais sejam: Análise Técnica nº 010/2023, Análise Técnica nº 006/2023 e Análise Técnica nº 006/2021- ARQN Reformas Populares LTDA, Protocolo SICCAU nº 1262202/2021.

Considerando Análise Técnica nº 010/2023 – ARQN Reformas Populares LTDA, Protocolo SICCAU nº 1262202/2021; referente ao Edital nº 004/2020, da modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS; Projeto denominado “Reformas subsidiadas”, documento que constata inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo proponente;

Considerando que as análises técnicas confeccionadas pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, se ativeram a verificar se as Prestações de Contas enviadas pelos proponentes cumprem o disposto no Edital nº 004/2020, em especial ao disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas. Sendo, dessa forma, analisado, somente o aspecto financeiro, se os recursos repassados pelo CAU/MG aos proponentes foram utilizados devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas, conforme a previsão do mencionado Edital.

**DELIBEROU**

Aprovar a Prestação de Contas nº 010/2023 do Proponente ARQN Reformas Populares LTDA (Edital nº 004/2020- Termo de Fomento nº 009/2020) mediante devolução de recursos no valor de R\$0,20 (vinte centavos), conforme diferença apontada no item 1.6, com o envio do respectivo comprovante de pagamento a esta Comissão.

Orientar à Assessoria Técnica do CAU/MG que essa Deliberação deverá ser encaminhada ao proponente com a respectiva Análise Técnica confeccionada pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, conforme documento em anexo e apensados aos respectivos Protocolos SICCAU, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização;

Encaminhar aos seguintes setores, para providências cabíveis:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria Técnica	Notificar Proponente	10 dias úteis contados do recebimento da notificação.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Dennison Caldeira Rocha – Coordenador</i>				X
<i>Diego Fernando Dias – Coordenador Adjunto</i>	X			
<i>Mariana Fernandes Teixeira</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

-----  
**Diego Fernando Dias**  
Coordenador Adjunto - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

-----  
**Ana Carolina Gomes Assis Faria**  
Assessora Técnica - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

## **Análise Técnica 010/2023 - ARQUITETAS NÔMADES LTDA**

### **Visão geral – Solicitação**

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patrocínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta

será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital nº 004/2020. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do CAU/MG na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

### **Informações principais e o objetivo da Análise Técnica**

- Edital: Nº 004/2020
- Termo de Fomento: Nº 009/2020
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Proponente: ARQUITETAS NÔMADES LTDA
- Projeto: REFORMAS "SUBSIDIADAS"
- Período de Execução previsto: 16 de julho a 22 de outubro de 2020
- Valor repassado ao Proponente: R\$ 48.800,63 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e sessenta e três centavos)
- Contrapartida prevista: R\$ 13.064,63 (treze mil e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) - Cota equivalente a 26,77% do valor de Apoio Institucional solicitado.

Conforme detalhamento o valor seria dividido da seguinte forma: R\$ 403,48 com relacionamentos com a mídia local, regional e nacional, R\$ 620,03 com diagramação de cartilha e Folder, R\$ 2.647,53 com gerenciamento de mídias digitais, R\$ 2.683,59 com cobertura fotográfica, R\$ 560,00 com acesso de arquitetos e urbanistas e estudantes de arquitetura e urbanismo às atividades do projeto por meio de oficinas de melhoria habitacionais, R\$ 1.200,00 com Newsletter, R\$ 2.500,00 com cursos online, R\$ 700,00 com a colocação da logo do CAU/MG como patrocinador nas reformas e R\$ 1.750,00 com publicação de artigos.

- Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau nº 1262202/2021 em 22/02/2021

O presente trabalho possui o objetivo de apresentar o retorno do proponente para as inconsistências identificadas na Análise Técnica Nº 006/2023, conforme DCPFi - 196.4/2023, de forma a concluir quanto a sua regularização.

### **Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos**

O Projeto REFORMAS "SUBSIDIADAS" foi uma iniciativa da empresa ARQUITETAS NÔMADES LTDA cujo objetivo é promover melhorias em moradias e consequente melhoria das condições de vida para população em situação de vulnerabilidade social, perante a pandemia COVID-19, realizar 8 reformas subsidiadas pelo patrocínio, aplicando soluções técnicas e alternativas para suprir a deficiência do abastecimento de água, falta de rede de esgoto adequada e corrigir patologias relacionadas à insalubridade e periculosidade em habitações precárias, reduzindo diretamente o risco de doenças respiratórias e consequentemente a ocupação de leitos na UTI.

### **Sobre a Execução do Termo de Fomento Nº 009/2020**

- Período de execução: 16/07/2020 a 20/12/2020 (conforme DCD-CAU/MG Nº 132.3.10.2020).
- Valor repassado ao proponente: R\$ 48.800,63 (em 28/07/2020)
- Rendimento da Aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 81,18
- Valor repassado com acréscimo da Aplicação Financeira: R\$ 48.881,81
- Valor Executado: R\$ 48.881,81 (Conf. relatório Financeiro em 09/12/2020)
- Valor da Devolução dos recursos: R\$ 0,00 (R\$ 48.800,63 repasse + R\$81,18 Rendimento Poupança - R\$ 48.897,66 executado)
- Contrapartida realizada: R\$ 13.080,48 - Cota equivalente a 26,80% do valor de Apoio Institucional solicitado, conforme detalhamento abaixo:
  - Relacionamento com a mídia local, regional e nacional: R\$ 403,48;
  - Diagramação de cartilha e Folder: R\$ 620,03;
  - Gerenciamento de mídias digitais: R\$ 2.647,53;

- Cobertura fotográfica: R\$ 2.683,59;
- Acesso de Arquitetos e Urbanistas e estudantes de Arquitetura as atividades do projeto através de oficinas de melhoria habitacionais: R\$ 560,00;
- Newsletter: R\$ 1.200,00;
- Cursos Online: R\$ 2.500,00;
- Colocação da logo do CAU/MG como patrocinador nas reformas: R\$ 700,00
- Publicação de artigos: R\$ 1.750,00
- Materiais para o projeto: R\$ 15,85

### ***Sobre a Prestação de Contas***

Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto (Item 20.1 do Edital nº 004/2020). A prestação de contas, em meio exclusivamente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3 do Edital nº 004/2020.

A proponente apresentou a prestação de contas no prazo de 90 dias como mencionado no Edital, contudo foram constatadas pendências e inconformidades relativas a determinadas Notas Fiscais, Faturas, Recibos, Guias de recolhimento de impostos ou demais documentos fiscais que comprovem a aquisição ou contratação de materiais e/ou serviços adquiridos. Diante disso, o proponente foi notificado sobre a Deliberação nº 196.4.2023.019 para que apresentasse justificativas e/ou documentações acerca das irregularidades apontadas.

### ***Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas***

A presente análise técnica encontrou inconsistência na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

#### **1 - Documentos fiscais para comprovação das despesas**

O Edital nº 004/2020 prevê no item 20.3 que a prestação de contas, **em meio exclusivamente físico**, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e que deverá conter diversos itens entre eles:

V. Documentos de comprovação da realização de ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

O Edital ainda prevê no item 20.6 que a comprovação de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, não sendo aceito recibo, salvo quando dispensadas por lei de sua emissão, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens no plano de trabalho.

Não consta nenhum documento fiscal, tais como notas fiscais, faturas ou recibos para comprovação das despesas.

Todas as despesas descritas no Relatório de Execução Financeira correspondem com as movimentações dos extratos bancários, contudo não foi possível realizar a comprovação das despesas, uma vez que não continha, nas prestações de contas, os documentos fiscais. E, por não conter os documentos fiscais, não foi possível analisar o cumprimento dos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do Edital nº 004/2020:

20.4. O comprovante de despesa, deverá:

- I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade e ainda deverá trazer anotado o número da parceria e conter a seguinte inscrição: "certifico ou declaro o recebimento das mercadorias/serviços";
- II. Se referente a gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
- III. No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da proponente patrocinada, na prestação de contas de recursos repassados;
- IV. Demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo, quando for o caso;
- V. No caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na prestação de contas, uma cópia do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos do patrocínio;
- VI. Apresentar demonstrativo detalhado as horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
- VI. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por Conselho de Fiscalização Profissional que caracterize serviços de engenharia ou arquitetura, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo profissional responsável;
- VII. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por Conselho de Fiscalização Profissional, deverá

ser apresentado o comprovante de habilitação no respectivo conselho;

VIII. No caso de pagamento por transferência bancária à companhia aérea para a compra de passagens aéreas de palestrantes com participação prevista na proposta e, conseqüentemente, no Plano de Trabalho aprovado, deverá ser apresentado o comprovante da transferência bancária, o e-ticket que contém os valores das passagens, os cartões de embarque/desembarque em nome dos palestrantes e registros de sua participação no evento objeto de patrocínio.

20.5. As notas fiscais conterão:

- I. O nome, o endereço e o CNPJ da proponente patrocinada;
- II. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de dados, como tipo do material, quantidade, marca e modelo;
- III. Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas; e
- IV. Em caso de conserto de veículo em nome da proponente patrocinada ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro, salientando que essas despesas são consideradas, geralmente, administrativas.

20.6. A comprovação de despesa com serviços prestados por pessoa jurídica ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, não sendo aceito recibo, salvo quando dispensadas por lei de sua emissão, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens no plano de trabalho.

**Possibilidades de Regularização:** Envio de todos os documentos fiscais, em meio exclusivamente físico, como dispõe o Edital nº 004/2020 e ou juntada de justificativas.

Os documentos fiscais foram apresentados pela ARQN Reformas Populares, em meio exclusivamente físico, e, ao serem analisados pela Gerência Administrativa Financeira, foram identificados os seguintes apontamentos com as respectivas regularizações ou justificativas.

#### 1.1. Ausência de documentos fiscais para comprovação das despesas

Constam no Relatório Analítico Financeiro e no extrato bancário os pagamentos da tabela abaixo, porém não foram apresentados os correspondentes documentos fiscais para comprovação da despesa.

Pagamento	Fornecedor	Documento	Data Pagamento	Valor
Boleto	Seguro estágio	-	21/08/2020	R\$ 25,00
TED	Posto Maxi	6162	16/09/2020	R\$ 20,00
TED	Cléber Raimundo	1047	29/09/2020	R\$ 460,95
TED	Parafuso MG	34778	27/10/2020	R\$ 956,00
Boleto	Via Varejo	1592101	29/10/2020	R\$ 412,15

**Total R\$ 1.874,10**

**Regramento:** Inciso V do Item 20.3 do Edital nº 004/2020.

**Possibilidades de Regularização:** Envio dos documentos fiscais referentes aos pagamentos apontados acima, em meio exclusivamente físico, como dispõe o Edital nº 004/2020 e/ou juntada de justificativas. **(Regularizado)**

O proponente apresentou os seguintes documentos fiscais comprobatórios dos pagamentos mencionados na tabela:

Pagamento	Fornecedor	Documento	Data Pagamento	Valor	Documento fiscal comprobatório
Boleto	Seguro estágio	-	21/08/2020	R\$ 25,00	Termo de adesão ao seguro de acidentes pessoais da Zurich em nome da estagiária Luiza Queiroz Barroso, no valor de R\$25,00, datado em 21/08/2020 e devidamente assinado por todas as partes.
TED	Posto Maxi	6162	16/09/2020	R\$ 20,00	Nota Fiscal 6162, no valor de R\$20,00, emitida, em 16/09/2020, por Maxi Com. Der de Petróleo LTDA para o destinatário ARQ Reformas Populares. O documento apresenta o número da

					placa e a quilometragem devidamente conforme previsto no item IV do tópico 20.5 do Edital N° 004/2020.
TED	Cléber Raimundo	1047	29/09/2020	R\$ 460,95	Nota Fiscal 1047, no valor de R\$460,95, emitida, em 29/09/20020, por Cleber Raimundo Cabral para o destinatário ARQ Reformas Populares.
TED	Parafuso MG	34778	27/10/2020	R\$ 956,00	Nota Fiscal 34778, no valor de R\$956,00, emitida, em 27/10/20020, por Baccarini e Charbel LTDA (Parafuso MG) para o destinatário ARQ Reformas Populares.
Boleto	Via Varejo	1592101	29/10/2020	R\$ 412,15	Nota Fiscal 592101, no valor de R\$412,15, emitida, em 01/11/20020, por Via Varejo S.A. para o destinatário ARQ Reformas Populares.

### 1.2. Contrato de estágio (Luiza Queiroz Barroso) sem assinatura do interveniente

Como documentação comprobatória dos pagamentos de bolsa estágio foram apresentados os seguintes documentos pertinentes à estagiária Luiza Queiroz Barroso: carta de intenção de estágio assinada, currículo e termo de compromisso de estágio curricular, no valor mensal de R\$ 700,00, emitido pela Universidade Federal de São João Del Rei. Entretanto, no termo de compromisso de estágio curricular, consta campo para assinatura do interveniente (Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo) sem o devido preenchimento.

**Regramento:** Item 20.4 do Edital nº 004/2020.

**Possibilidades de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

O proponente apresentou o termo de compromisso de estágio curricular datado em 16/07/2020 e devidamente assinado por todas as partes: estagiária Luiza Queiroz Barroso, cedente (Representante legal da Arquitetas Nômades) e interveniente (Coordenador do curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de São João Del Rei).

### 1.3. Documentos fiscais emitidos para CNPJ divergente da proponente patrocinada

Foram apresentados na prestação de contas os seguintes documentos fiscais cujo remetente, tomador de serviço ou contribuinte diverge do CNPJ da proponente patrocinada - Arquitetas Nômades Ltda (35.309.230/0001-11):

Nota Fiscal nº 178, no valor de R\$ 60,00, emitida por Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA para o CNPJ 26.223.056/0001-07 - Art Calhas e Madeiras de Construção;

Nota Fiscal nº 179 no valor de R\$ 80,00, emitida por Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA para o CNPJ 26.223.056/0001-07 - Art Calhas e Madeiras de Construção;

Nota Fiscal nº 180, no valor de R\$ 70,00, emitida por Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA para o CNPJ 26.223.056/0001-07 - Art Calhas e Madeiras de Construção;

Nota Fiscal nº 13, emitida no valor de R\$ 1.035,50, pela Mosaico Comunicação Junior para o CPF 110.094.046-44 - Amanda de Almeida Carvalho.

- > Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 717, no valor de R\$50,00, emitida pela Fundação Universidade Federal de São João Del Rei para a contribuinte CPF 110.094.046-44 - Amanda de Almeida Carvalho.
- > Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 718, no valor de R\$50,00, emitida pela Fundação Universidade Federal de São João Del Rei para a contribuinte CPF 110.094.046-44 - Amanda de Almeida Carvalho.
- > Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 719, no valor de R\$50,00, emitida pela Fundação Universidade Federal de São João Del Rei para a contribuinte CPF 110.094.046-44 - Amanda de Almeida Carvalho.
- > Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 720, no valor de R\$50,00, emitida pela Fundação Universidade Federal de São João Del Rei para a contribuinte CPF 110.094.046-44 - Amanda de Almeida Carvalho.

> Guia de Recolhimento da União (GRU) nº 721, no valor de R\$50,00, emitida pela Fundação Universidade Federal de São João Del Rei para a contribuinte CPF 110.094.046-44 - Amanda de Almeida Carvalho.

**Regramento:** Item 20.5 do Edital nº 004/2020.

**Possibilidades de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

Uma vez que, na data desta reanálise técnica, o CNPJ da Arquitetas Nômades havia sido baixado, conforme documentação comprobatória recebida, o proponente não pôde obter carta de correção dos fornecedores/prestadores de serviços retificando o CNPJ na Nota Fiscal emitida incorretamente. Sendo assim, foram apresentados os seguintes recibos com as informações fiscais e devidamente assinados:

- Fábrica de Artefatos de Cimentos Dominginhos LTDA referente às notas fiscais 178, 179 e 180 – data: 06/09/2023.
- Mosaico Comunicação Junior referente à nota fiscal 13 – data: 13/09/2023.

No que se refere à documentação fiscal comprobatória das GRUs nº 717 a 720, a proponente apresentou a seguinte justificativa:

*Os pagamentos indicados nas Guias de Recolhimento da União (GRUs) 717 a 721, que ocorrem entre julho e novembro de 2020, estavam diretamente relacionados à nossa participação no programa de pré-incubação oferecido pelo INDETEC. Estes foram efetuados sob responsabilidade da Sra. Amanda de Almeida de Carvalho, conforme estava estabelecido nos processos inicializados desde a inscrição do projeto no programa. É importante destacar que a Nota Técnica n 38/2020 – INDETEC esclarece que nosso projeto foi inicialmente acolhido sob a denominação Arquitetas Nômades (marca registrada) sendo representada pela Sra. Amanda de Almeida Carvalho, antes de oficializarmos a criação da “ARQN Reformas Populares” e, conseqüentemente, antes da obtenção do CNPJ 35.309.230/0001-11 (utilizado no termo de fomento juntamente ao CAU-MG).*

**Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

#### 1.4. Conserto de veículo em nome da proponente patrocinada

Foi apresentada Nota Fiscal nº 725, no valor de R\$ 40,00, emitida por Multívidros Comércio de Vidros e Peças e Acessórios Automotivos, referente à lente retrovisor para veículo de placa HIX-5195. Conforme item 20.5.IV do Edital nº 004/2020, o veículo deve estar em nome da proponente patrocinada para que sejam aprovadas despesas referentes a consertos. Uma vez que o documento fiscal com identificação da placa é insuficiente para verificar esse item, faz-se necessária a complementação de documentação que identifique o proprietário do veículo como o proponente patrocinado.

**Regramento:** Item 20.5 do Edital nº 004/2020.

**Possibilidade de Regularização:** Apresentar documento do veículo de placa HIX-5195 em nome da proponente patrocinada, justificativas e considerações. **(Regularizado)**

O proponente apresentou a apólice de seguro da Bradesco Seguros, datado com início em 10/11/2020 e término em 11/06/2021, referente ao veículo de placa HIX-5195 em nome da representante legal da Arquitetas Nômades, Sra. Amanda de Almeida Carvalho.

#### 1.5. Documentos fiscais com data posterior à data término de execução

De acordo com a Deliberação do Conselho Diretor - DCD - CAU-MG nº 132.3.10.2020, a execução do projeto foi ampliada de 22 de outubro de 2020 para 05 de novembro de 2020, sendo esta a data final para execução das despesas. Conforme documentação fiscal apresentada, as seguintes despesas foram incorridas posteriormente a 05 de novembro de 2020:

Doc.	Nº Doc.	Data Doc.	Fornecedor	Valor
NF	142	06/11/2020	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 597,70
NF	5	06/11/2020	Roberto Inacio da Silva	R\$ 1.700,00
NF	1068	06/11/2020	Cleber Raimundo Cabral	R\$ 504,80
NF	1960	09/11/2020	Depósito Ferrotaco Ltda	R\$ 2.030,00
NF	1245	19/11/2020	Nacional Locação de Equipamentos e Veículos Del Rei Ltda	R\$ 260,00
NF	1244	19/11/2020	Nacional Locação de Equipamentos e Veículos Del Rei Ltda	R\$ 90,00
NF	13	20/11/2020	Mosaico Comunicação Júnior	R\$ 1.035,50

NF	25883	05/12/2020	Eleto Braga LTDA	R\$ 453,64
ART	14202000000006472911	08/12/2020	CREA-MG	R\$ 88,78

**Total R\$ 6.760,42**

Adicionalmente, conforme consta em extrato bancário, foram efetuados pagamentos de despesas bancárias posteriores à data final de execução do projeto:

Data	Descrição	Valor
09/11/2020	Transferência bancária	R\$ 10,45
09/11/2020	Transferência bancária	R\$ 10,45
19/11/2020	Transferência bancária	R\$ 10,45
25/11/2020	Manutenção de conta	R\$ 45,00

**Total R\$ 76,35**

**Regramento:** Inciso IV do tem 19.8 do Edital nº 004/2020 e DCD - CAU-MG nº 132.3.10.2020.

**Possibilidade de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

A pedido do proponente, foi revisto o prazo de prorrogação da execução do projeto concedido pela deliberação CAU-MG nº 132.3.10.2020. Conforme consta nesse documento, embora o proponente tenha solicitado prorrogação até 05 de novembro de 2020, foi deliberada até 20 de dezembro de 2020. Sendo assim, como todas despesas apresentadas acima foram executadas anteriormente a 20 de dezembro de 2020, são consideradas regulares.

#### 1.6. Divergência entre documentos fiscais e extrato bancário

De acordo com os documentos fiscais apresentados e a sua conciliação com o extrato bancário, foram identificadas as divergências a seguir, as quais demonstram que, no total, foi efetuado pagamento a maior que o devido no valor de R\$ 0,19.

Vale a ressalva de que a NF nº 13 emitida pela Mosaico Comunicação Junior foi apontada como irregular pelos motivos apresentados nos itens 1.3 e 1.5 desta análise técnica, de forma que a divergência de R\$ 0,10 somente será relevante se ambos os pontos anteriores forem regularizados.

Doc.	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor Doc.	Valor Extrato	Diferença
NF	3022	28/10/2020	Santoza	R\$ 312,30	R\$ 312,40	-R\$ 0,10
Guia	09/2020	09/2020	INSS	R\$ 1.226,90	R\$ 1.226,89	R\$ 0,01
NF	13	20/11/2020	Mosaico Comunicação Jr	R\$ 1.035,50	R\$ 1.035,60	-R\$ 0,10
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.574,70</b>	<b>R\$ 2.574,89</b>	<b>-R\$ 0,19</b>

**Regramento:** Item 19.3 do Edital nº 004/2020.

**Possibilidade de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

O proponente apresentou as seguintes documentações comprobatórias e/ou justificativas para as divergências apontadas:

Doc.	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor Doc.	Valor Extrato	Diferença	Documentação comprobatória / justificativa
NF	3022	28/10/2020	Santoza	R\$ 312,30	R\$ 312,40	-R\$ 0,10	Proponente assumiu o pagamento indevido a maior e se dispôs a devolver R\$ 0,10 ao CAU-MG.
Guia	09/2020	09/2020	INSS	R\$ 1.226,90	R\$ 1.226,89	R\$ 0,01	Foi reapresentada a Guia de pagamento de INSS competência 09/2020 no valor de R\$ 1.226,89 e o



Guia	09/2020	09/2020	INSS	R\$ 1.226,90	R\$ 1.226,89	R\$ 0,01	comprovante de pagamento no mesmo valor. <a href="#">Divergência justificada.</a>
NF	13	20/11/2020	Mosaico Comunicação Jr	R\$ 1.035,50	R\$ 1.035,60	-R\$ 0,10	Proponente assumiu o pagamento indevido a maior e se dispôs a <a href="#">devolver R\$ 0,10 ao CAU-MG.</a>
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.574,70</b>	<b>R\$ 2.574,89</b>	<b>-R\$ 0,19</b>	

**Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças decidir pela devolução de R\$0,20 devido aos dois pagamentos efetuados a maior.

### 1.7. Comprovantes de pagamento com favorecido diferente do documento fiscal

As seguintes notas fiscais foram emitidas por Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA, porém o pagamento foi efetuado em nome da pessoa física Domingos Sávio Teixeira.

Documento	Fornecedor	Data Pagamento	Valor
NF 179	Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA	29/09/2020	R\$ 80,00
NF 178	Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA	18/09/2020	R\$ 60,00
NF 180	Fábrica de Artefatos de Cimento Dominginhos LTDA	27/10/2020	R\$ 70,00

**Total R\$ 210,00**

Vale ressaltar que os documentos fiscais mencionados acima foram considerados irregulares, conforme item 1.3 desta análise técnica, devido ao faturamento para remetente divergente da proponente patrocinada.

**Regramento:** Inciso XIII do Item 20.3 do Edital nº 004/2020.

**Possibilidade de Regularização:** Juntada de justificativas, considerações e documentos. **(Regularizado)**

Nos mesmos recibos mencionados no item 1.3, consta a seguinte explicação do fornecedor a respeito do pagamento ter sido efetivado em nome de Domingos Sávio Teixeira, diferenciando do remetente da nota fiscal (Fábrica de Artefatos de Cimentos Dominginhos LTDA):

*Os pagamentos foram executados em nome de pessoa física Domingos Sávio Teixeira representante legal da Fábrica de Artefatos de Cimentos Dominginhos LTDA por não possuir conta CNPJ na data da compra.*

**Sugestão de Regularização:** Cabe à Comissão de Planejamento e Finanças analisar a justificativa apresentada pelo Proponente.

### **Conclusão**

Apresente análise técnica se ative a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens **XVIII - Do Prazo de Execução, XIX - Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX - Da Prestação de Contas**. Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital Nº 004/2020. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 009/2020 acerca das contrapartidas realizadas e das inconsistências identificadas para análise da CPFi-CAU/MG. Por fim, é importante mencionar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.

Lívian Fernandes Hott  
Contadora - CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria  
Contadora - CAU/MG

Reinaldo Antero de Jesus Júnior  
Gerente Administrativo e Financeiro - CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDO DIAS, Coordenador(a) de Comissão**, em 12/04/2024, às 13:49, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA, Assessor(a) de Comissão**, em 15/04/2024, às 08:31, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **A8CD5003** e informando o identificador **0201913**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

00158.000424/2024-66

0201913v2